



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.323

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Luiz Fernando Rosalin.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção no lote 26, da quadra 30, na rua José Pavesi, no bairro Jardim Ipê, localizado em Z-2, MA-3, de propriedade do Sr. Luiz Fernando Rosalin, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 78/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira  
Presidente